



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Terça-feira, 20 de novembro de 2018

Ano: 002

Edição: nº 448

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 329/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS E EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.

OBJETO: Aquisição de 300 obras bibliográficas da Editora Amigos da Natureza, no tamanho de tabloide, com o tema "Violência contra a mulher: não tenha dúvida, denuncie".

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.00192040/339030000000 - **Material de consumo**

VALOR DA CONTRATAÇÃO (TOTAL): R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

ASSINAM: EDSON STEFANO TAKAZONO - pela contratante.

MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER - pela contratada.

FORO: Anaurilândia/MS

DATA: 06/11/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 338/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS E MALACARNE & SILVA LTDA

OBJETO: Contratação da dupla sertaneja "Brenno Reis e Marco Viola" para apresentação no dia 11/11/18, durante a realização do "17º Encontro dos Campeões" no município de Anaurilândia/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 006.2015.27.813.0009.2015/33.90.39.00.00.00 - **Outros Serviços Pessoa Jurídica**

VALOR DA CONTRATAÇÃO (TOTAL): R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

ASSINAM: EDSON STEFANO TAKAZONO - pela contratante.

ADÍLIO MALACARNE - pela contratada.

FORO: Anaurilândia/MS

DATA: 07/11/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018

O Município de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto 1.311/2018 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através da oferta de MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO sobre a tabela da ABC/FARMA - órgão da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias e Empresas do setor - para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Anaurilândia - MS, por um período de 6 (seis) meses

JOÃO FRANCISCO DE ANDRADE EPP

CNPJ: 01.548.999/0001-70

COM TOTAL DE DESCONTO DE: 5%

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

Anaurilândia-MS, 19 de Novembro de 2018.

Edson Stefano Takazono

Prefeito Municipal



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

LEI 717/2018

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a contratar pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, para provimento de vagas em conformidade com o anexo único desta Lei.

§ 1º As contratações previstas neste artigo terão validade até o dia 31 de dezembro de 2019.

§ 2º As contratações ora autorizadas deverão ser precedidas de processo seletivo, mesmo que simplificado, a ser realizado pela Administração Municipal.

Art. 2º Os servidores contratados em decorrência da presente Lei serão vinculados ao regime geral de previdência social, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3º Só poderão ser contratados, nos termos desta Lei, os interessados que comprovem os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto nº. 70.436/72;

II - ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.

III - ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;

IV - estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino;

V - gozar de boa saúde física e mental, comprovado por atestado médico;

VI - possuir escolaridade mínima de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. Nas contratações previstas no *caput* do artigo 1º desta Lei, serão observadas as seguintes condições:

I - fixação de remuneração com base na referência inicial do referido cargo, prevista no Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Prefeitura Municipal de Anaurilândia

II - prestação de horas semanais de trabalho correspondente às previstas para as funções a serem desempenhadas;

III - adicionais e vantagens inerentes aos servidores, excetuando as de cunho exclusivo dos servidores efetivos.

Art. 4º É vedado atribuir ao contratado, funções ou serviços alheios ao prescrito no anexo único desta Lei, bem como designações especiais, exceto as compatíveis com a natureza do cargo.

Art. 5º O pessoal contratado por força desta lei deverá prestar serviços dentro do território municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, 19 de NOVEMBRO DE 2018.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira, 20 de novembro de 2018

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 002

Edição: nº 448



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

ANEXO ÚNICO

LOTAÇÃO: SEDE DO MUNICÍPIO OU DISTRITO DE VILA QUEBRACHO				
CARGO	VAGAS	C/H/S	VENC. BASE R\$	REQUISITOS
MÉDICO GENERALISTA ESF	02	40	De acordo com o Plano de carreira e remuneração do Município.	Graduação em Medicina Inscrição no CRM-MS
ODONTOLOGO	01		De acordo com o Plano de carreira e remuneração do Município.	Curso superior completo c/ registro no CRO.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

LEI 718/2018

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a contratar pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, para provimento de vagas em conformidade com o anexo único desta Lei.

§ 1º As contratações previstas neste artigo terão validade até o dia 31 de dezembro de 2019.

§ 2º As contratações ora autorizadas deverão ser processadas considerando o resultado final do processo seletivo simplificado homologado através do Decreto nº 1.329/2018 de 15/03/2018.

Art. 2º Os servidores contratados em decorrência da presente Lei serão vinculados ao regime geral de previdência social, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3º Só poderão ser contratados, nos termos desta Lei, os interessados que comprovem os seguintes requisitos:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto nº. 70.436/72;

II – ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.

- III – ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
- IV – estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino;
- V – gozar de boa saúde física e mental, comprovado por atestado médico;
- VI – possuir escolaridade mínima de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. Nas contratações previstas no caput do artigo 1º desta Lei, serão observadas as seguintes condições:

I – fixação de remuneração com base na referência inicial do referido cargo, prevista no Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Prefeitura Municipal de Anaurilândia e no Plano de Cargos e Remuneração do Magistério;

II – prestação de horas semanais de trabalho correspondente às previstas para as funções a serem desempenhadas;

III – adicionais e vantagens inerentes aos servidores, excetuando as de cunho exclusivo dos servidores efetivos.

Art. 4º É vedado atribuir ao contratado, funções ou serviços alheios ao prescrito no anexo único desta Lei, bem como designações especiais, exceto as compatíveis com a natureza do cargo.

Art. 5º O pessoal contratado por força desta lei deverá prestar serviços dentro do território municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Terça-feira, 20 de novembro de 2018

Ano: 002

Edição: nº 448



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

ANEXO ÚNICO

LOTAÇÃO: SEDE DO MUNICÍPIO

CARGO	VAGAS	C/H/S	VENC. BASE R\$	REQUISITOS
Professor – Ensino Fundamental	03	20	De acordo com o Plano de carreira e remuneração do Magistério.	Curso Normal em nível médio ou superior ou licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação específica para a docência nas séries iniciais do Ensino Fundamental.
Médico Ginecologista	01	40	De acordo com o Plano de carreira e remuneração	CURSO SUPERIOR COMPLETO c/ REGISTRO NO CRM c/ ESPECIALIDADE EM GINECO.
Auxiliar de Enfermagem	02	40	De acordo com o Plano de carreira e remuneração	ENSINO MÉDIO COMPLETO c/REGISTRO NO COREN.
Borracheiro	01	40	De acordo com o Plano de carreira e remuneração	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cuidador de Abrigo	02	40	De acordo com o Plano de carreira e remuneração	ENSINO MÉDIO COMPLETO.
Pedreiro	01	40	De acordo com o Plano de carreira e remuneração	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

LOTAÇÃO: DISTRITO DE QUEBRACHO

CARGO	VAGAS	C/H/S	VENC. BASE	REQUISITOS
Auxiliar de Enfermagem	01	40	De acordo com o Plano de carreira e remuneração	ENSINO MÉDIO COMPLETO c/REGISTRO NO COREN.
Atendente Infantil	01	40	De acordo com o Plano de carreira e remuneração	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
Operador de Máquinas Pesadas	01	40	De acordo com o Plano de carreira e remuneração	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL c/ CNH "C"
Merendeira	01	40	De acordo com o Plano de carreira e remuneração	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

LEI 719/2018

"Inclui os beneficiários relacionados na lista em anexo, à Lei nº 665/2016, que autoriza ao Poder Executivo do Município de Anaurilândia-MS a transferir definitivamente os Lotes do Assentamento Santa Rosa e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, Estado do Mato Grosso do Sul, aprovou, e eu, EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir definitivamente os lotes do Assentamento Santa Rosa, imóvel registrado na matrícula nº 2.840 do SRI local, aos beneficiários constantes da relação anexa, que passa a fazer parte integrante da Lei nº 665/2016.

Art. 2º - Aplicam-se ao presente caso, todos os demais dispositivos da Lei nº 665/2016.

Art. 3º - Esta Lei Complementa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, 19 de Novembro de 2018.

EDSON STEFANO TAKAZONO

Prefeito Municipal

ANEXO

ELIZEU MUCHON.....	236.962.571-68	GOÑCALVES
LOTE – 49		
LUCIANA DOS SANTOS SILVA.....	559.134.071-72	PEREIRA
SUELY VIEIRA.....	790.296.041-15	
LOTE – 52		
LUCIONALDO COSTA.....	841.339.701-44	DA ALVES
LOTE – 53		
LUIZ JACIR MORAES.....	608.761.311-00	
LOTE – 54		
SEBASTIÃO FERREIRA DOS NASCIMENTO.....	595.365.001-91	
LOTE – 55		
SENIR DIAS BORGES.....	013.810.211-23	
LOTE – 56		
ANA CORREA.....	559.118.031-00	PAULA
LOTE – 57		
JESUS CLAUDES.....	511.595.541-53	
LOTE – 58		



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Terça-feira, 20 de novembro de 2018

Ano: 002

Edição: nº 448

URI DE SOUZA FERRAZ.....796.501.391-68
LOTE – 59

LUIZ FRANCISCO DOS
SANTOS.....001.431.901-21
LOTE – 60

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2018**

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação direta da empresa **J.L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 09.413.435/0001-32, com endereço a Avenida José Bonifácio, nº 2384, Bairro Centro, CEP: 17.900-000, Dracena/SP, para a aquisição de 02 (duas) unidades de mesa plástica, em polipropileno, monobloco, cor branca – altura 72 cm, largura 70 cm, comprimento 70 cm, peso 4,400 kg (variação 5 %); e 08 (oito) unidades de cadeira plástica em polipropileno, cor branca, carga suportada 120 kg – altura 89 cm, largura 40 cm, comprimento 40 cm, peso 2,100 kg (variação de 5%), cor branca, conforme pedido da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais), com fundamento nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica, no inciso II, do artigo 24 c/c alínea a do inciso II do artigo 23, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração de valor do Decreto Federal nº 9.412/2018 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos. Anaurilândia/MS, 19 de Novembro de 2018.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2018**

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação direta do profissional **ODAIR DA SILVA SANTOS**, pessoa física, inscrito no CPF 545.478.149-53, com endereço a Rua Antônio Cabriotti, nº 55, Bairro Jardim Água Amarela, CEP: 79.770-000, Anaurilândia/MS, especializado em formatura para atender os seguintes serviços: montagem de 30 metros de cortinado em tecido no palco, 01 mesão para autoridades composta com 12 lugares, 02 mesas para colocação de diplomas, 100 capas de cadeiras para os formandos, locação de 06 cestas decoradas para colocação de diplomas, 4.500 balões para serem inflados e trabalhados no salão, tal como bando de balões no cortinado, arcos de balão e montagem de colunas de balões, 02 cenários de festas, sendo 01 tema natalino e outro com tema de caracterização a decidir, para realizar a formatura de conclusão da Educação Infantil da Escola Municipal de Educação Infantil Risque e Rabisque, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com fundamento nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica, no inciso II, do artigo 24 c/c alínea a do inciso II do artigo 23, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração de valor do Decreto Federal nº 9.412/2018 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos. Anaurilândia/MS, 19 de Novembro de 2018.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2018**

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação direta da empresa **TAVARES & SOARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 00.641.325/0001-53, com endereço a Rua Doutor Nicolau Casal Caminha, nº 419, Polo Empresarial Norte, CEP: 79.018-815 Campo Grande/MS, para a aquisição de 170 kits natalinos compostos pelos itens descritos no formulário de compras ou serviços e termo de referência - anexo I, que serão entregues aos idosos do projeto conviver, conforme pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de 10.045,30 (Dez mil e quarenta e cinco reais e trinta centavos), com fundamento nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica, no inciso II, do artigo 24 c/c alínea a do inciso II do artigo 23, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração de valor do Decreto Federal nº 9.412/2018 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Anaurilândia/MS, 19 de Novembro de 2018.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

Resolução nº 004/2018 Conselho Municipal de Saúde de Anaurilândia-MS

Dispõe sobre aprovação do Relatório do 2º Quadrimestre de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Anaurilândia-MS, referente ao período de maio de 2018 à agosto de 2018, conforme Lei Complementar nº 141/2012 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da plenária aprovada na Ata de Audiência pública.

RESOLVE

Art. 1º aprovar o Relatório de Prestação Quadrimestral do Fundo Municipal de Anaurilândia-MS, referente ao período de maio de 2018 à agosto de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias.

Anaurilândia-MS, 27 de Setembro de 2018.

Ana Kátia de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAUROLÂNDIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018**

Nos termos do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, o(a) Pregoeiro(a) Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, concluído os trabalhos de abertura, julgamento e classificação de habilitação e proposta(s) apresentada(s) ao presente certame, tendo por base o resultado classificatório antes apresentado pela equipe de apoio, decidiu por adjudicar o objeto da presente licitação ao(a) licitante classificado(a):
Vencedor(es):

GUARA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. - CNPJ 28.832.656/0001-90 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Anaurilândia – MS, 19 de novembro de 2018.
Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva
PREGOEIRA



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº671 de 06 de janeiro de 2017

Terça-feira, 20 de novembro de 2018

Ano: 002

Edição: nº448

